



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

SECRETARIA

Processo N.o

4183

de 1972

F

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL

Natureza:

V E T O N.º 1/72

Assunto:

Veto ao Autografo nº 1/72 -

A N D A M E N T O

<i>Tusilde</i>			
<i>Carmelino T. Salente</i>			
<i>21/3/72</i>			
<i>Loy</i>			

Observações:

Alis. Unica

Ortopeu do dia - 27/3/72

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.o 147/72

EM: 13 de março de 1.972

ASSUNTO:

Vetando totalmente o autografo
1/72.

1478
1/72

Senhor Presidente

O seu
M. Antônio
Moura Resende
13/03/72

Com o presente passo às mãos de Vossa Senhoria o -
autografo 1/72, em devolução, com o nosso voto total, tendo em vista o mesmo contrariar -
o interesse público, conforme abaixo passamos a expôr:-

Quando do falecimento do senhor Chevrane Resende, -
este executivo teve entedimentos com os seus familiares, no sentido de dar denominação
seu nome, à uma praça de nossa cidade, praça essa que Chevrane Resende sempre sonhou em
vê-la construída para embelezamento desta cidade que o mesmo adotou como sua, demonstrando
isso diariamente quando vivo.

Em vista disso, caso este executivo promulgasse o au-
tografo n. 1/72 deixaria de estar cumprindo sua palavra empenhada, bem como, após a concor-
dado dos serviços que serão feitos na praça, enviar projeto a essa casa, alterando novamente
a Rua com a nova denominação e dando a praça o nome de CHEVRANE RESENDE, pois não pod-
ria manter em duas localizações o mesmo nome de um homenageado pelo nosso município.

Essa ocorrência virá trazer gastos ao município em
alteração de placas naquela Rua, para posterior volta com o mesmo nome, pois todas as novas
denominações nunca o foram tirando uma homenagem de alguma pessoa que mereceu aquela ho-
magem para prestar a outro.

Moura Resende na época em que os nobres vereadores
deram a denominação daquela rua em sua homenagem, o fizeram por algo que o homenageado fez
por Pompéia.

Todas as ruas com nova denominação em nossa cidade,
sempre o foram em homenagem a alguém que algo fez por esta cidade, sempre alterando ruas
com nomes de cidades e nunca tirando uma homenagem de um, para homenagear outro.

Por isso e por tudo que acima ficou exposto, este ex-
ecutivo opõe seu voto total ao autografo n. 1/72.

Aproveito da oportunidade para apresentar os meus pro-
testos de estima e consideração.

Milton Pereira
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Tufic Baracat
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

AUTOGRAFO N° 1/72

ART. 1º - A atual Rua José de Moura Resende passa a denominar-se "RUA CHEVRAH HIGGEE".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 28 de Fevereiro de 1972

~~Tomaz Barata~~

~~Tomaz Barata~~

~~PRESIDENTE~~

Milton Cláudio

~~Dr. Milton Marine~~

~~2º Secretário - Sbst.~~

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Li

~~Maldemar Sesse~~

~~Diretor da Secretaria~~

Veto total ao projeto de lei nº 1/72
Autografo nº 1/72
Parágrafo da Comissão de Justiça

A Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 30, parágrafo primeiro, diz o seguinte: Se o Prefeito julgar o projeto, em todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias contados daquele em que o receber..."

A mesma lei diz que "o presidente da Câmara convocará a Edilidade para apreciar o veto dentro de trinta dias contados de seu recebimento, em uma só discussão, em votação pública" (artigo 30, § 3º).

Diz ainda a Lei Orgânica que o veto deverá ser justificado (artigo 30, § 1º).

E a justificativa do sr. prefeito municipal está muito bem fundamentada, bastando a sua leitura atenta e desapixonada para se verificar que o Chefe do Executivo, ao vetar o autografo 1/72, o faz sem nenhum indicio de vingança, mas levado por um compromisso com os familiares de Chevrane Resende, os quais se manifestaram de pleno acordo com a vontade do sr. Milton Pereira em dar o nome do ilustre falecido à praça que será construída defronte da residência de Chevrane Resende.

Em face da justificativa do Chefe do Executivo, somos pela manutenção do veto, cabendo ao Plenário, porém, manifestar-se soberanamente sobre o assunto.

Sala das Comissões, 21 de março de 1972



